

DECRETO Nº: 034/2021

12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE APLICAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO – RETORNO DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP À FASE VERMELHA, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de janeiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional;

CONSIDERANDO a extensão da vigência do Decreto Estadual nº 64.881, de 23 de março de 2020, que instituiu o PLANO SÃO PAULO e estabeleceu critérios para abertura gradual das atividades comerciais não essenciais, o qual teve o anexo II do artigo 5º e o anexo III de que trata o item 1 do parágrafo único do artigo 7º alterados pelo Decreto Estadual nº 65.460, de 08 de janeiro de 2021;



CONSIDERANDO, recentemente, o gradativo aumento de casos positivos em todo o país, possivelmente gerado pela alta transmissibilidade da nova cepa de Coronavírus detectada em Manaus, com elevadíssimo número de internações em UTI Covid em todo território estadual

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 65.613, de 09 de abril de 2021 e especialmente a reclassificação de fase determinada pelo Governo Estadual, inserido os Municípios do Estado na fase vermelha do Plano São Paulo.

CONSIDERANDO que hierarquicamente o Município deve obedecer ao disposto no Decreto Estadual, além da necessidade se ser preservada a saúde da população de Cunha;

DECRETA:

Artigo 1º: Ficam alteradas por Decreto as regras para o funcionamento das atividades econômicas do Município, a partir de 12 de março de 2021, em conformidade com a fase VERMELHA estabelecida pelo Plano São Paulo do Governo Estadual, a fim de barrar o avanço da contaminação ou propagação do Coronavírus – (COVID-19).

Artigo 2º: Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto 05 de março de 2021, ressalvadas as disposições contrárias decorrente do artigo 2º, § 1º-A do Decreto Estadual 65.613/21, fica instituída em conformidade ao Plano SP, a fase vermelha de retomada da economia até o dia 18 de abril de 2021.

Artigo 3º: Fica reiterada a recomendação para que a circulação de pessoas, no âmbito do Município de Cunha, seja limitada às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, no horário entre às 05h00 às 20h00, sempre mediante o uso obrigatório de máscaras de proteção, sendo vedada qualquer prática que implique a aglomeração de pessoas.



PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reiterada a determinação para que os estabelecimentos autorizados a funcionar em regime de exceção proíbam a entrada e circulação, em suas dependências, de pessoas que não estejam fazendo uso de máscara.

Artigo 4º: As escolas da rede pública municipal de ensino seguirão suas atividades pedagógicas através do ensino remoto exclusivamente, ficando autorizado o atendimento dos alunos em situação de vulnerabilidade, sobretudo a aqueles que precisem se alimentar na escola.

Artigo 5º: A rede privada de ensino deverá priorizar o ensino presencial a aqueles que não têm acesso aos equipamentos tecnológicos para ensino remoto, ou, os tendo, não disponham de internet com qualidade, assim como a aqueles possuam severo déficit de aprendizagem, sendo recomendado, para os demais casos, o ensino remoto.

Artigo 6º: Todas as alterações determinadas no Plano São Paulo serão adotadas automaticamente pelo Município, incluindo a vigência da quarentena estipulada pelo Governo Estadual.

Artigo 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 12 de abril de 2021.



JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA

Prefeito Municipal



ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO

Secretária de Saúde

Registrado e publicado por Editais, na data supra.



ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
Secretário